

LEI Nº 80 DE 15 DE Setembro DE 1951

Declaro que a Camara Municipal decretou e em sanciona e promulgo a presente Lei.

Francisco Galvão de Oliveira
Prefeito Municipal
15/9/51

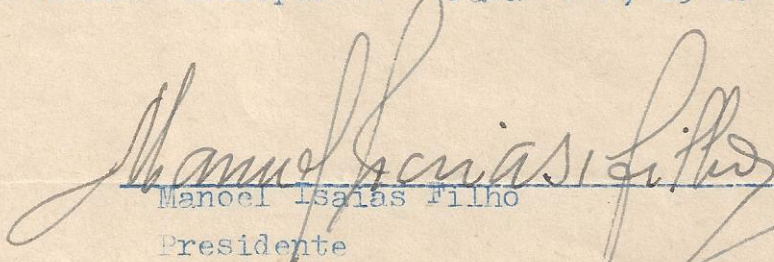
Abre ao orçamento vigente um crédito especial de cr\$32.000,00

ART.-1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado abrir ao orçamento vigente um credito especial de Cr\$32.000,00 para atender as despesas com a conclusão do Açude de Aruarú.

§UNICO- Fica destacado do art. anterior, a importancia de Cr\$7.000,00 para aquisição do material destinado as cercas do Açude e o seu feitio.

ART. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara Municipal de Morada Nova, 15 de Setembro de 1.951


Manoel Isaiás Filho
Presidente


Luiz Vieira Cavalcante Melo
Secretário

osaga/

